

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 31/057.507/2023

Considerando o cumprimento do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21, combinado com o Decreto nº 16.119/23 e Decreto nº 15.941/21;

Considerando a necessidade da contratação apresentada e formalizada por meio do Anexo I do Decreto nº 15.941/22;

Considerando a conformidade do Estudo Técnico Preliminar com o art. 6º, XX e art. 18, I e §1º da Lei Federal nº 14.133/21, combinado com art. 7º do Decreto Estadual nº 15.941/22;

Considerando que o Termo de Referência se encontra de acordo com as alíneas do inciso XXIII do art. 6º e nos incisos do § 1º do art. 40, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como do art. 10 do Decreto Estadual nº 15.941/22;

AUTORIZO, na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, a **inexigibilidade de licitação**, com fulcro no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21, combinado com o Decreto nº 16.119/23 e Decreto nº 15.941/21, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de suporte técnicos especializados em gerenciamento, supervisão, manutenção preventiva e corretiva em sistema de transmissão de voz e dados, pelo período de 60 (sessenta) meses, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, tendo como credora a empresa **MOTOROLA SOLUTIONS LTDA, CNPJ 10.652.730/0007-16**, no valor mensal de R\$ 498.486,93 (quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos), perfazendo o **valor anual de R\$ 5.981.843,16 (cinco milhões, novecentos e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos)** e o valor global de R\$ 29.909.215,80 (vinte e nove milhões, novecentos e nove mil, duzentos e quinze reais e oitenta centavos).

Campo Grande/MS, 04 de janeiro de 2024.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública – em exercício